

29ª Zona Eleitoral	92
30ª Zona Eleitoral	93
32ª Zona Eleitoral	95
36ª Zona Eleitoral	96
37ª Zona Eleitoral	97
41ª Zona Eleitoral	102
46ª Zona Eleitoral	111
49ª Zona Eleitoral	114
57ª Zona Eleitoral	115
72ª Zona Eleitoral	129
89ª Zona Eleitoral	132
98ª Zona Eleitoral	134
Índice de Advogados	138
Índice de Partes	139
Índice de Processos	143

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAIS

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO

Edital Nº 5 - TRE/PRESI/DG/SGP/COEDE/SECADO/ESTAGIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução TRE-PI nº 207/2011 e de acordo com o Contrato TRE-PI nº 94/2020, TORNA PÚBLICO o Edital de abertura para formação de cadastro de reserva para Estagiários com lotação na Sede do TRE-PI, Cartórios da Capital e Cartórios do Interior, o qual reger-se-á pelas seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção será realizada sob a responsabilidade da empresa Usina de Talentos T&D LTDA, inscrita sob CNPJ 01.711.278/0001-30, com sede na Rua. Prof. Duílio Ramos, 195, Barão Geraldo, Campinas - SP, CEP: 13085-14, com endereço eletrônico www.usinadetalentos.com.br e telefone/*whatsapp* (91) 9 9246-1258.

1.2. A presente seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para estágio estudantil nos níveis Técnico e Superior durante o período de validade do certame.

1.3. O cadastro de reserva abrangerá estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos técnicos na área de informática e em cursos superiores nas áreas de Administração e Estatística, para lotação em Teresina e ainda Bacharelado em Direito, para lotação no município de Luís Correia.

1.4. A estagiária e o estagiário cumprirão jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário do estágio desenvolver-se dentro do expediente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (7h às 13h) e compatibilizar-se com o horário do curso em que esteja matriculado.

1.5. A estagiária e o estagiário receberão, obedecida à jornada máxima indicada, a título de bolsa, a importância mensal de R\$ 1.006,68 (mil e seis reais e sessenta e oito centavos) para estudantes de nível superior e R\$ 767,90 (setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) para estudantes de nível médio, acrescidos de auxílio-transporte no valor diário de R\$ 4,00 (quatro reais).

1.6. Durante a vigência do estágio, a estagiária e o estagiário estarão segurados contra acidentes pessoais, mediante apólice compatível com valores de mercado estabelecido no termo de compromisso de estágio, sob responsabilidade do agente de integração.

2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1. Para participar do processo de seleção, a estudante e o estudante deverão, previamente, realizar seu cadastro ou atualizá-lo, caso já possua, no site da Usina de Talentos T&D LTDA, no endereço eletrônico: <https://www.usinadetalentos.com.br/> para obter o *login* e a senha de acesso ao portal. Em seguida, deverá realizar as demais etapas da inscrição conforme o item 4 deste edital.

2.2. Estão habilitados para participar do programa de estágio os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas no TRE-PI e que tenham cumprido, com aprovação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso para estágio de educação superior, ou 1/3 (um terço), para estágio de nível técnico.

2.2.1. A comprovação dos requisitos será exigida quando da convocação para emissão e assinatura do termo de compromisso de estágio, através de declaração ou histórico escolar expedidos pela instituição de ensino, com data de emissão de no máximo 30 dias.

2.3. A estudante ou o estudante deverá estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos de educação superior ou profissional de nível técnico, vinculados ao ensino público ou privado, legalmente reconhecido pelos órgãos oficiais.

2.4. Não será admitido do candidato ou candidata à vaga de estágio:

- a) A concomitância total ou parcial com outro estágio similar;
- b) Ser filiado ou filiada a partido político; e
- c) Ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção de candidatos a cargos eletivos.

3. DAS VAGAS

3.1. A presente seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para estágio de estudantes de níveis Técnico e Superior que surgirem ao longo do prazo de validade, conforme segue:

Município de Lotação	Curso	VAGAS
Teresina	Técnico em Informática*	CADASTRO DE RESERVA
	Administração	CADASTRO DE RESERVA
	Estatística	CADASTRO DE RESERVA
Luís Correia	Direito	CADASTRO DE RESERVA

*Serão aceitas inscrições de candidatas e candidatos de qualquer curso de nível Técnico na Área de Tecnologia da Informação.

3.2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade da seleção pública para as Pessoas com Deficiência (PcD) que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuam, nos termos da legislação vigente.

3.2.1. A candidata e candidato com deficiência, quando convocados, deverão comparecer ao setor médico do TRE-PI, munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade da seleção pública para os candidatos autodeclarados negros, quando da inscrição, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28/06/2018 e Resolução CNJ nº 336, de 29/09/2020.

3.3.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.3.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às candidatas e candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.3.3. A candidata ou o candidato que desejar concorrer às vagas destinadas à cota racial deverá preencher a autodeclaração étnico-racial (Anexo III) e enviar para o e-mail estagiotrepi@gmail.com, acompanhado dos demais documentos para inscrição, além de assinalar na ficha de inscrição online.

3.3.4. A candidata e/ou candidato que não assinalar a opção de autodeclaração étnico-racial na ficha online e/ou não enviar o documento contido no Anexo III no ato da inscrição será excluído da lista específica, permanecendo apenas na lista geral.

3.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos estudantes, no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente no site da Usina de Talentos T&D LTDA (www.usinadetalentos.com.br), no período de 01/09/2023 a 15/09/2023, conforme cronograma de execução da seleção pública, anexo I, deste edital.

4.2. As candidatas e candidatos deverão acessar o site www.usinadetalentos.com.br, clicar no banner do TRE-PI e realizar a leitura minuciosa deste edital, seus anexos e do tutorial para inscrição, devendo, em seguida, realizar as três etapas informadas nos subitens seguintes:

4.2.1. Primeira etapa: A candidata e o candidato deverão realizar o cadastro de que trata o subitem 2.1 e, em seguida, preencher o currículo *online*, de caráter obrigatório, conforme orientação (passo a passo), que será disponibilizada na mesma área de publicação do mencionado edital. A leitura do passo a passo para a realização da inscrição é obrigatória e não serão aceitas reclamações posteriores em caso de não finalização da inscrição.

4.2.2. Segunda etapa: A candidata e o candidato deverão acessar o link <http://www.soa.usinadetalentos.com.br>, entrar com *Login* e Senha (criado para o currículo *online*), procurar o Processo Seletivo correspondente a sua área de atuação (local/curso), e realizar a inscrição.

4.2.3. Terceira etapa: Após finalizar a inscrição, a candidata e o candidato deverão enviar para o e-mail estagiotrepi@gmail.com os seguintes documentos:

- a) RG;
- b) Documento comprobatório para avaliação curricular acadêmica: Histórico escolar contendo o Índice de Rendimento Acadêmico ou média global;
- c) Laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência (apenas para candidatos com necessidades especiais);
- d) Autodeclaração étnico-racial (apenas para aqueles que se autodeclararam negros), conforme anexo III;
- e) Os documentos acima citados devem ser enviados em formato PDF.

4.2.4 Será desclassificado o candidato ou candidata que não enviar a documentação ou enviar documentação ilegível ou fora do formato exigido.

4.2.5 A informação do Coeficiente de Rendimento informado no ato da inscrição que não corresponder ao informado no histórico da estudante e do estudante implicará na desclassificação da candidata e do candidato.

4.3. No ato da inscrição, a candidata e o candidato deverão optar por um único curso, conforme as especificações constantes no item 3.1 deste Edital.

4.4. A inscrição da estudante e do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, também disponível no site, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

4.5. Será aceita somente uma única inscrição por candidata e candidato e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada.

4.6. A inexatidão, omissão ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, implicarão na eliminação sumária do candidato ou candidata.

4.7. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

4.8. Não será possível alterar o e-mail e o CPF indicados no ato da inscrição.

4.9. Não será permitida inscrição por via postal, fac-símile, como também inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

4.10. É de inteira responsabilidade da candidata e do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão divulgados no sítio eletrônico da USINA DE TALENTOS T&D LTDA (www.usinadetalentos.com.br).

4.11. Qualquer alteração nos dados cadastrais deverá ser comunicada à USINA DE TALENTOS T&D LTDA.

4.12. A USINA DE TALENTOS T&D LTDA não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de número de telefone ou endereço eletrônico incorretos ou desatualizados.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção de que trata este edital compreenderá a avaliação curricular acadêmica, conforme descrito, a fim de aferir o desempenho acadêmico da candidata e do candidato.

DOCUMENTO	AValiação	PONTUAÇÃO
Histórico escolar ou Declaração da instituição de ensino contendo o Índice de Rendimento Acadêmico ou Média global	Análise do Índice de Rendimento Acadêmico no histórico escolar	Até 10 (dez) pontos

5.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), considerando até a segunda casa decimal.

5.3. Serão utilizados, sucessivamente, para desempate, os seguintes critérios: a) Maior carga horária cursada; b) Maior idade; c) Sorteio público.

5.4. Os candidatos e candidatas serão classificados em relações específicas conforme área acadêmica.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O Resultado Preliminar contendo as listas de classificação das candidatas e dos candidatos e os resultados da avaliação curricular serão divulgados no endereço eletrônico da Usina de Talentos T&D LTDA, www.usinadetalentos.com.br, em editais próprios, no dia 26/09/2023.

6.2. O Resultado Final contendo as listas de classificação das candidatas e dos candidatos aprovados e os resultados da avaliação curricular serão divulgados no endereço eletrônico da Usina de Talentos T&D LTDA, www.usinadetalentos.com.br, em editais próprios, no dia 29/09/2023.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recursos poderá ser feita nos dias 27/09/2023 e 28/09/2023, à Usina de Talentos T&D LTDA, por e-mail, para o endereço eletrônico estagiotrepi@gmail.com, conforme disposições contidas no site www.usinadetalentos.com.br, no link correspondente a Seleção.

7.2. Não serão aceitos os recursos enviados fora do prazo ou não fundamentados, e ainda os que não contiverem dados necessários à identificação da candidata ou candidato. Também não serão aceitos recursos enviados por qualquer outra via, e os assim enviados serão liminarmente indeferidos.

7.3. O recurso deverá ser individual, com a juntada de cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas. O recurso deverá ser apresentado digitalizado em arquivo único no formato pdf, com as seguintes especificações:

- a) nome, endereço completo e assinatura do candidato ou candidata a punho;
- b) RG e Histórico escolar, e outros documentos comprobatórios, se necessário;
- c) argumentação lógica e consistente;

7.4. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.5. Os recursos julgados serão divulgados no sítio eletrônico da Usina de Talentos T&D LTDA, www.usinadetalentos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax.

7.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. As candidatas e os candidatos aprovados serão convocados pela Usina de Talentos T&D LTDA obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e o número de vagas que surgirem no decorrer do período de validade da seleção pública.

8.1.1. Os candidatos selecionados para a área de Técnico de Informática no presente certame, somente serão convocados após exauridas as listas dos aprovados no Edital nº 02/2023.

8.2. A aprovação na presente seleção não confere ao candidato ou candidata o direito à admissão imediata.

8.3. O candidato ou candidata que não atender à convocação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da comunicação, será considerado desistente, ficando excluído definitivamente da lista de classificados, sendo convocado o candidato ou candidata que lhe suceder.

8.4. Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser atualizada no perfil (cadastro) do estudante no sítio eletrônico www.usinadetalentos.com.br.

8.4.1. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais implicará perda da oportunidade de estágio por parte do candidato, se este não for localizado à época da convocação.

8.4.2. A USINA DE TALENTOS T&D LTDA não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos e candidatas decorrentes de dados não atualizados.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO TRE-PI

9.1. Para fins de admissão no programa de estágio, serão exigidos da candidata e do candidato, quando convocados:

- a) Firmar Termo de Compromisso de Estágio (TCE), com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino que, por sua vez, deverá estar conveniada com o Agente de Integração Usina de Talentos T&D LTDA;
- b) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Cópias da Cédula de Identidade e CPF;
- c) Atestado de sanidade física e mental expedido por médico, com data de emissão de no máximo 30 dias;

- d) Declaração fornecida pela Instituição de Ensino de que está frequentando regularmente o curso, com data de emissão de no máximo 30 dias.
- e) declaração de carga horária, expedida pela Instituição de Ensino, certificando que o aluno já atingiu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso, se de nível superior, ou 1/3 (um terço), se estudante de nível técnico. Caso a Declaração não forneça a carga horária, anexar o histórico escolar, com data de emissão de no máximo 30 dias.
- f) Certidão de que não exerce atividade partidária nem pertence a diretório de partido político (disponível em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>);
- g) Declaração de que não desempenha nenhuma atividade de estágio em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio do TRE-PI, conforme modelo constante no Anexo IV;
- h) Declaração de que não é cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau de candidato a cargo eletivo, conforme modelo constante no Anexo V;
- i) Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pela Resolução TRE-PI nº 258/2013, que institui o Código de Ética do TRE-PI, conforme modelo constante no Anexo VI.

10. DO ESTÁGIO

10.1. O estágio será regido pelas normas e condições estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

10.2. A descrição resumida das atividades de estágio por área acadêmica consta no Anexo II deste edital.

10.3. O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o/a estudante e o Tribunal, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

10.4. O Estágio terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, a critério das partes, por até igual período, exceto quando se tratar de estágio de portadora e portador de deficiência, que poderá permanecer no estágio até a conclusão do curso na instituição de ensino a que pertence.

10.5. Ocorrerá a cessação do Estágio:

- a) Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
- b) Por abandono, caracterizado pelo não comparecimento à unidade onde se realiza o estágio, sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de um mês;
- c) A pedido da estagiária ou do estagiário;
- d) Por conclusão, abandono, interrupção ou cancelamento do curso, que deverá ser comunicado pelo próprio estagiário ou estagiária;
- e) Por descumprimento de qualquer condição expressa no Termo de Compromisso;
- f) A qualquer tempo, por interesse da Administração;
- g) Quando a estagiária ou estagiário obtiver pontuação inferior a 70% na avaliação de desempenho;
- h) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração ou desobediência a qualquer dos preceitos contidos na Resolução TRE-PI nº 258/2013, que institui o Código de Ética;

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1. A presente seleção terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final no Diário de Justiça Eletrônico.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas junto a USINA DE TALENTOS T&D LTDA através do e-mail estagiotrepi@gmail.com.

12.2. As atividades referentes à organização da seleção, inscrição, recebimento e análise de documentação, classificação dos candidatos, emissão de parecer quanto aos recursos e ainda a celebração de convênios com as instituições de ensino ficarão a cargo da Usina de Talentos T&D LTDA.

12.2.1. A instituição de ensino que não possuir convênio com a Usina de Talentos poderá entrar em contato através do e-mail estagiotrepi@gmail.com e solicitar a celebração do mesmo.

12.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será realizada por meio de Edital de retificação.

12.4. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Presidência do TRE-PI.

Teresina, 15 de Agosto de 2023

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE-PI, em exercício

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

EVENTO	DATA
1 - Período de inscrições	01/09/2023 a 15/09/2023
2 - Avaliação Curricular	18/09/2023 a 25/09/2023
3 - Divulgação do Resultado Preliminar	26/09/2023
4 - Interposição de Recursos	27/09/2023 a 28/09/2023
5 - Divulgação do Resultado Final	29/09/2023

ANEXO II

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Direito: Pesquisa de Jurisprudência; Acompanhamento e movimentação de processos; Auxílio às atividades de redação de documentos e peças; Atendimento ao público; Manuseio de sistemas diversos utilizados no âmbito da justiça eleitoral; Participação e execução de cursos na área jurídica e eleitoral; Digitalização de intimações e juntada ao Pje; Acompanhamento de audiências, entre outros.

Administração: Auxiliar nas atividades operacionais da unidade; Produção e conferência de relatórios; Criação, acompanhamento e encerramento de processos administrativos nos assuntos de interesse do TRE-PI; Atendimento ao público; Organização e arquivamento de documentos; Relações públicas; Análise e revisão de contratos; Acompanhamento de processo de licitação de bens e serviços, Auxílio ao grupo de trabalho que realiza as atividades relativas ao dimensionamento da força de trabalho; Pesquisas de melhores práticas sobre Planejamento Estratégico, entre outros.

Estatística: Auxílio no desenvolvimento de indicadores estratégicos; Organização de banco de dados; Extração de banco de dados; Criação de código para leitura de banco de dados em formato xml; Auxílio na elaboração de slides e gráficos; Elaboração de ofícios, tabelas, planilhas; Tabulações; Comparar as variáveis dos indicadores estratégicos, entre outros.

Técnico em Informática: Suporte técnico ao usuário; Instalação e configuração de programas; Manutenção de computadores e impressoras; Uso de sistema de gerenciamento de serviços de TI, entre outros.

ANEXO III

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na seleção pública para estagiários e estagiárias do TRE-PI, que sou cidadão (ã) afrodescendente, identificando-me como de cor _____ (preta ou parda), pertencente à raça/etnia negra. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____ (PI), _____ de _____ de 20_____.

NOME DO ESTAGIÁRIO OU ESTAGIÁRIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE ESTÁGIO

Eu, _____, estudante do curso de _____, da _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848/40, Código Penal, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, não desempenhar qualquer atividade de estágio similar em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio deste Tribunal.

_____ (PI), _____ de _____ de 20_____.

NOME DO ESTAGIÁRIO OU ESTAGIÁRIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____, estudante do curso de _____, da _____, DECLARO não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau de candidato a cargo eletivo.

_____, _____ de _____ de 20_____.

NOME DO ESTAGIÁRIO OU ESTAGIÁRIA

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO OBSERVÂNCIA REGRAS CÓDIGO DE ÉTICA

Eu, _____, aprovado(a) em Seleção Pública para desenvolver atividades de estagiário de nível _____, área _____, neste Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, declara conhecer e compromete-se a acatar e observar todas das regras estabelecidas pela Resolução TRE-PI nº 258 /2013 que institui o Código de Ética do TRE-PI.

_____ (PI), _____ de _____ de _____.

NOME DO ESTAGIÁRIO OU ESTAGIÁRIA

Em 15 de agosto de 2023.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

HABEAS CORPUS CRIMINAL(307) Nº 0601664-41.2022.6.18.0000

PROCESSO : 0601664-41.2022.6.18.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL (Parnaíba - PI)

RELATOR : Relatoria Vice-Presidência